



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**LEI MUNICIPAL Nº 832, DE 06 DE MARÇO DE 2025**

**“ALTERA A LEI N. 758/2022 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal aprova, e eu, Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 2º, inciso II da Lei n. 758 de 21 de fevereiro de 2022 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - ( . . . )

I – ( . . . )

II - estiver em gozo de qualquer licença ou afastamento, com ou sem remuneração, ou tiver faltas ao trabalho, mesmo justificadas, consecutivas ou não, que totalizem mais do que 02 (duas) vezes no mês;”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Mata, Estado de Minas Gerais, 06 de março de 2025.

Rosemiro de Paiva Muniz  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 050.947.328-17

**ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ**  
Prefeito Municipal

